



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

LEI Nº 1361/2009 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009

Autoriza a doação de imóvel ao Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, ESTADO DE MATO GROSSO, faço saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação com encargo ao Estado de Mato Grosso, um imóvel com área de 10,8557has. na forma do art. 17, inc. I, letra “b” da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, sendo esta área parte do imóvel maior correspondente à matrícula nº 14.487, livro nº 2-DA, folha 112, de 14/05/2009, com área total de 453,4959 has, conforme consta de cópia da certidão de registro de imóveis, da planta técnica e memorial descritivo que integra o presente projeto de lei para todos os fins e efeitos.

Parágrafo 1º – A doação de que trata o presente projeto de lei terá como finalidade a implantação do Centro de Treinamento por parte do Governo do Estado de Mato Grosso em conjunto com a Universidade de Turim – Itália, no imóvel doado, sede do Município de Chapada dos Guimarães.

Parágrafo 2º - Como encargo deverá o Estado de Mato Grosso promover a implantação do projeto a que se destina o imóvel doado, assim como a utilização do citado imóvel e o funcionamento do projeto, no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão integral ou parcial do imóvel ao patrimônio municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

Art. 3º - O imóvel objeto da doação de que trata o presente projeto de lei terá como finalidade o atendimento do interesse social, com a implantação de estrutura educacional para a formação de mão-de-obra especializada, que atenderá a população local e regional.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos
Guimarães, em 13 de outubro de 2009.

Flavio Dalto Filho
Prefeito Municipal